



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **082/2022/PGE/DER-RO**, PROCESSO Nº 0009.072379/2022-93 FIRMADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022, e o

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.745.389/0001-94, com sede à Av. Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro Centro, CEP: 76.977-000, na mesma urbe, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 563.627 SESDEC/RO e no CPF/MF sob nº 079.774.697-82, residente à AEROP, Linha 45, Lote 2964, s/n, Fazenda Rural, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0028670168).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 082/2022/PGE/DER-RO** (id.0030060547), que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução celebrado, conforme pleiteado pelo conveniente no Ofício nº 066/PROJUR/2023 (Id. 0042506629), Parecer nº 25/2023/DER-GECON (Id.0042523710), Autorização (Id.0042534356), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. **0009.072379/2022-93**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO**, por mais 300 (trezentos) dias, a contar de **24.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO**, por mais 300 (trezentos) dias, a contar de **24.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 19/10/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Borges de Oliveira, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 23/10/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042795520** e o código CRC **B2E6273E**.